

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Orgão: 16.55 — DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	Subprogramas
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		16.88.535
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES ...	4.500.000	4.500.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio ...	4.500.000	4.500.000
3.1.1.0	Pessoal ...	4.500.000	4.500.000
3.1.1.1	Pessoal Civil ...	4.500.000	4.500.000
TOTAL		4.500.000	4.500.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Orgão: 16.55 — DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	Subprogramas
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		16.88.535
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES ...	4.500.000	4.500.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio ...	4.500.000	4.500.000
3.1.2.0	Material de Consumo ...	4.500.000	4.500.000
3.1.2.2	Combustíveis e Lubrificantes ...	4.500.000	4.500.000
TOTAL		4.500.000	4.500.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS
Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 19 de dezembro de 1977

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.979, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre extinção de cargos da Secretaria da Agricultura

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam extintos da Parte Suplementar do Quadro da Secretaria da Agricultura (nove) cargos de Conservador, vagos em decorrência das exonerações de Maria Aparecida Pinotti Cório e Maria Bella Pimentel Marcondes; das aposentadorias de Izaque Francisco Silva, João Antonio de Souza, José Ferreira Junior e Severo Rodrigues, e dos falecimentos de Giglio Bassoni, José Melício da Silva e Roque Simoni.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS
Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Publicado na Secretaria do Governo, aos 19 de dezembro de 1977

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.980, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

Dá denominação a estabelecimento de ensino

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Monsenhor Antonio Magliano», o Centro Estadual Interescolar de Garça, em Garça.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Secretaria do Governo, aos 19 de dezembro de 1977

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.981, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

Autoriza a Polícia Militar da Secretaria da Segurança Pública a receber, por doação, o veículo que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Polícia Militar, da Secretaria da Segurança Pública, autorizada a receber, por doação, da Cooperativa Mista da Cantareira Ltda., um veículo, marca Volkswagen-Sedan 1.300, ano de fabricação 1977, chassi n.º BJ 477.567, adquirido de Cancoro, Cancoro, & Cia. Ltda.

Artigo 2.º — O veículo acima discriminado passará a integrar o Grupo "S-4".

Artigo 3.º — A Polícia Militar do Estado de São Paulo adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à incorporação patrimonial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Secretaria do Governo, aos 19 de dezembro de 1977

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.982, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

Autoriza a Polícia Militar da Secretaria da Segurança Pública a receber, por doação, os veículos que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Polícia Militar, da Secretaria da Segurança Pública, autorizada a receber, por doação, da Prefeitura do Município de Sumaré, 03 (três) veículos:

I — marca Volkswagen Sedan 1.300, ano de fabricação 1977, chassi n.º BJ-611.261, adquirido da Volkswagen do Brasil S/A;

II — marca Volkswagen Sedan 1.300, ano de fabricação 1977, chassi BJ-618.040, adquirido da Volkswagen do Brasil S/A;

III — marca Volkswagen Sedan 1.300, ano de fabricação 1977, chassi n.º BJ-611.239, adquirido da Volkswagen do Brasil S/A.

Artigo 2.º — Os veículos acima discriminados passarão a integrar o Grupo "S-4".

Artigo 3.º — A Polícia Militar do Estado de São Paulo adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à incorporação patrimonial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Secretaria do Governo, aos 19 de dezembro de 1977

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.983, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

Classifica funções na Secretaria da Promoção Social, para efeito de atribuição de «pro labore»

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam classificadas, na Secretaria da Promoção Social, para efeito de atribuição de «pro labore» previsto no artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, na referência «CD-7», 2 (duas) funções de Supervisor de Equipe Técnica destinadas às Equipes Técnicas, da Divisão Regional de Promoção Social do Vale do Paraíba, do Gabinete do Secretário, criadas pelo Decreto n.º 52.626, de 26 de janeiro de 1971.

Artigo 2.º — O Secretário da Promoção Social fixará, mediante Ato específico, o valor dos «pro labore» a serem pagos a servidores que estejam desempenhando ou que vierem a desempenhar as funções de que trata o artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 19 de dezembro de 1977

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.984, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

Revisa proventos, conforme o disposto no artigo 32, do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, alterado pelo Decreto-lei Complementar, n.º 13, de 25 de março de 1970

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os proventos do Sr. Diego Afonso Fernandes, aposentado em cargo de Artífice, ref. «31», são revistos com base nos vencimentos do cargo de Carpinteiro, ref. «10», nos termos do § 1.º do artigo 32, do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, com redação alterada pelo Decreto-lei Complementar n.º 13, de 25 de março de 1970.

Artigo 2.º — Aplicam-se ao inativo de que trata este decreto, nas mesmas bases, termos e condições, se for o caso, as disposições dos artigos 8.º, 9.º, 15, 31 e 35, do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, alterado pelo Decreto-lei Complementar n.º 13, de 25 de março de 1970.

Artigo 3.º — O inativo abrangido por este decreto se deseja permanecer na situação retributória anterior, poderá optar, no prazo de 10 (dez) dias, perante a autoridade competente, pela permanência nessa situação, ficando com os respectivos proventos e vantagens calculados na mesma base de legislação anterior, sem auferir, em consequência, qualquer revalorização de referência ou padrão de vencimentos e de vantagens de qualquer natureza decorrentes deste decreto.

Parágrafo único — O prazo para opção a que se refere este artigo será contado a partir da publicação deste decreto.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração

Publicado na Secretaria do Governo, aos 19 de dezembro de 1977

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.985, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme SG-1755-77, a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — pertencentes à Secretaria da Educação:

a) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo:

1 — Divisão Regional de Ensino da Capital;

1.1 — de folhas 4 do CAM — 2649-77 — EEPG «Pedro Alexandrino» — 4.a DE — DRE — 3702-77;

1.2 — de folhas 4 do CAM — 2650-77 — EEPG «Gabriela Mistral» — 4.a DE — DRE — 3707-77;

1.3 — de folhas 4 do CAM — 2651-77 — EEPG — «Júlio Maia» — 3.a DE — DRE — 2916-77;

1.4 — de folhas 4 do CAM — 2652-77 — EEPG — «Imperatriz Leopoldina» — 3.a DE — DRE — 2917-77;

1.5 — de folhas 4 do CAM — 2653-77 — EEPG — «Ermelino Matarazzo» — 9.a — DE — DRE — 6471-77;

1.6 — de folhas 4 do CAM — 2654-77 — EEPG — «Dr. Plínio Caiado de Castro» — 11.a — DE — DRE — 6107-77;

1.7 — de folhas 4 do CAM — 2655-77 — EEPG — «Prof. Aprígio Gonzaga» — 8.a — DE — DRE — 6067-77;